



PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itabira no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão técnica multidisciplinar para acompanhar as atividades referentes ao Convênio nº 040/2019, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC composta pelos membros relacionados abaixo:

- Gilza Ferreira de Alvarenga: Analista de Sistemas – matrícula nº 4453-9 – Coordenador Questões relativas a Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema Geográfico Corporativo, Banco de Dados Geográfico, Geotecnologias e demais temas relacionados;

- Eunice Ramos Madureira Souza: Superintendência de Informática – matrícula nº 4433-4 Questões relativas Tecnologia da Informação, Infraestrutura Tecnológica e Integração de Sistemas;

- Patrícia de Castro Ferreira: Coordenadora Técnica – matrícula nº 4522-5 Questões relativas a Urbanismo e Regularização Fundiária; e

- Rosângela Pereira: Superintendente de Tributação – matrícula nº 3880-6 Questões relativas a Cadastro Técnico Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

Art. 2º São atribuições específicas desta comissão:

I - atuar como prepostos da PMI visando dirimir questões técnicas específicas da sua área de atuação, pertinentes ao andamento do projeto;

II - acompanhar, supervisionar e aprovar o desenvolvimento de todas as atividades do objeto do convênio solicitando informações e esclarecimentos quando as julgar necessárias;

III - fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto do Convênio;

IV -fornecer toda a documentação técnica/oficial (legislação municipal ou demais relacionadas) e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do objeto do Convênio;



V - analisar e aprovar os relatórios técnicos de atividades que comprovem o cumprimento do objeto e os documentos administrativos e financeiros relacionados;

VI - propor revisão ou alteração de processos e/ou procedimentos internos da prefeitura, visando otimização das atividades e melhor aproveitamento dos produtos/serviços objeto desse convênio; e

VII - analisar e aprovar, por meio de parecer, as solicitações de liberação da confidencialidade.

Art. 3º São atribuições específicas do coordenador:

I - os contatos entre a Convenente, a Interveniente e a Prefeitura serão feitos por meio dessa comissão diretamente ao seu coordenador;

II - convocar os membros para reuniões específicas da comissão e demais secretarias municipais e/ou órgãos da administração direta ou indireta sempre que necessário;

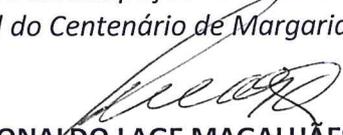
III - acompanhar planejamento das atividades segundo Plano de Trabalho sugerindo eventuais adaptações necessárias para atendimento das necessidades de todos os envolvidos; e

IV - acompanhar a evolução dos trabalhos e das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Não compete à comissão prover condições gerais para execução do objeto relacionado a infraestrutura física, financeira ou tecnológica, bem como recursos humanos.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de fevereiro de 2020.

*172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"*


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2020, nº 8.344

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Itabira no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão técnica multidisciplinar para acompanhar as atividades referentes ao Convênio nº 040/2019, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC composta pelos membros relacionados abaixo:

- Gilza Ferreira de Alvarenga: Analista de Sistemas – matrícula nº 4453-9 – Coordenador

Questões relativas a Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema Geográfico Corporativo, Banco de Dados Geográfico, Geotecnologias e demais temas relacionados;

- Eunice Ramos Madureira Souza: Superintendência de Informática – matrícula nº 4433-4 Questões relativas Tecnologia da Informação, Infraestrutura Tecnológica e Integração de Sistemas;

- Patrícia de Castro Ferreira: Coordenadora Técnica – matrícula nº 4522-5 Questões relativas a Urbanismo e Regularização Fundiária; e

- Rosângela Pereira: Superintendente de Tributação – matrícula nº 3880-6 Questões relativas a Cadastro Técnico Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

Art. 2º São atribuições específicas desta comissão:

I - atuar como prepostos da PMI visando dirimir questões técnicas específicas da sua área de atuação, pertinentes ao andamento do projeto;

II - acompanhar, supervisionar e aprovar o desenvolvimento de todas as atividades do objeto do convênio solicitando informações e esclarecimentos quando as julgar necessárias;

III - fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto do Convênio;

IV -fornecer toda a documentação técnica/oficial (legislação municipal ou demais relacionadas) e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do objeto do Convênio;

V - analisar e aprovar os relatórios técnicos de atividades que comprovem o cumprimento do objeto e os documentos administrativos e financeiros relacionados;

VI - propor revisão ou alteração de processos e/ou procedimentos internos da prefeitura, visando otimização das atividades e melhor aproveitamento dos produtos/serviços objeto desse convênio; e

VII - analisar e aprovar, por meio de parecer, as solicitações de liberação da confidencialidade.

Art. 3º São atribuições específicas do coordenador:

I - os contatos entre a Conveniente, a Interviente e a Prefeitura serão feitos por meio dessa comissão diretamente ao seu coordenador;

II - convocar os membros para reuniões específicas da comissão e demais secretarias municipais e/ou órgãos da administração direta ou indireta sempre que necessário;

III - acompanhar planejamento das atividades segundo Plano de Trabalho sugerindo eventuais adaptações necessárias para atendimento das necessidades de todos os envolvidos; e

IV - acompanhar a evolução dos trabalhos e das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Não compete à comissão prover condições gerais para execução do objeto relacionado a infraestrutura física, financeira ou tecnológica, bem como recursos humanos.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de fevereiro de 2020.

172º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"

Ronaldo Lage Magalhães

Prefeito Municipal

Deoclécio Fonseca Mafra

Chefe de Gabinete